

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007 de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **17 de maio de 2017, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 028/2017

EDITAL Nº 011/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL E SEUS ANEXOS

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CADIN ESTADUAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira Gislaíne Aparecida da Silva, nomeada através do Decreto nº 001/17, de 03 de janeiro de 2017, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O **PREGÃO** será realizado no dia **17 de Maio de 2017**, com início às **09h30**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede à Avenida José Zancaner, 312, centro, telefone-fax (17) 3564-9500, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total estimada em **R\$ 119.493,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e três centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros. Os recursos orçamentários para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Administração

Programação: 04.123.0005.2013 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 028.

4.2. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas (art. 87, IV da Lei 8.666/93).

5.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N° INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N° INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.....

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a **Procuração com firma reconhecida**.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..

6.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original aA PREGOEIRA, por ocasião da abertura do Envelope n° 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) o preço do objeto em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I. A sua omissão acarretará na concordância tácita da interessada.

7.3. A proposta deverá estar devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador com poderes específicos para tanto.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

f) Prova de autorização para funcionamento da Instituição Financeira proponente, expedida pelo Banco Central do Brasil.

1) Os documentos relacionados nos subitens acima descritos não precisarão constar do envelope de nº 02 – Habilitação caso tenham sido juntados no credenciamento.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal, deverá apresentar:

g.1.) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g.2.) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ou ainda, comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

Nota: as ME's/EPP's, deverão apresentar todos os documentos fiscais, ainda que conste alguma restrição.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Município de Catiguá;

d) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que não está sofrendo processo de intervenção e liquidação pelo Banco Central;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.1.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

8.2. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a relativa ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.3.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.3.

8.3.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, situada à Avenida José Zancaner, 312, centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, regional, no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura (www.catigua.sp.gov.br).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

12.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 12.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 12.

13.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital;

13.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

13.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

13.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

13.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

13.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

13.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

13.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

13.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da PREGOEIRA, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 13.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.14. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante;

13.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

13.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.19. Esta Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.20. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

13.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

13.23. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.24. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, quando solicitado e que deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos;

13.25. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 13.24, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Administração Pública, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) PREGOEIRO(A) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá-SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

18.8. Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas..

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, quando da emissão da ordem de execução pela municipalidade, sendo nomeado um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Catiguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

21.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

21.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.10. Os envelopes dos demais licitantes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

22.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã-SP

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição sintética do objeto: Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados.

Objetivo: Arrecadação de tributos (IPTU e ISSQN/Taxas e outras rendas) com padrão de qualidade adequado e que possa ser recebido em qualquer instituição bancária, dentro dos padrões e normas FEBRABAN. Sendo um sistema financeiro eficiente, seguro e econômico para a municipalidade.

Especificação detalhada do objeto:

- O pagamento será efetuado por recebimento de documento com código de barras padrão **bloqueto de cobrança**.
- Os documentos de arrecadação poderão ser recebidos em caixas de agências bancárias, postos bancários, conveniados, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido;
- A empresa contratada disponibilizará o pagamento dos tributos, nos caixas das agências instaladas tanto no Município de Catiguá-SP como fora dele, além de máquinas de auto-atendimento, débito automático, correspondentes bancários ou outros meios disponíveis, desde que atenda as legislações vigentes;
- Os pagamentos dos tributos municipais e outras rendas serão pagos em qualquer Instituição Financeira até a data do vencimento, após o vencimento somente na Instituição Financeira contratada, desde que o contrato esteja vigente.
- A Instituição Financeira promoverá a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP;
- A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil posterior à data do recebimento, através de crédito, para a conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, aberta em instituição financeira oficial para esta finalidade;
- A Instituição Financeira obriga-se a efetuar o repasse da totalidade da arrecadação depositada na conta mencionada no item anterior, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora, por transferência eletrônica disponível;
- Os pagamentos à Instituição Financeira serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados.
- A Instituição Financeira não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnês, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação.

Justificativa: Manutenção das atividades arrecadatórias da Prefeitura Municipal de Catiguá, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

Quantidade estimada de recebimento: A quantidade total estimada de recebimento durante a vigência do contrato é de 36.210 (trinta e seis mil, duzentas e dez) guias liquidadas; Os quantitativos totais de recebimentos informados são estimativos e o não cumprimento da sua totalidade não gerará quaisquer direitos à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Remuneração Remuneração e Condições: Pela prestação de serviços de arrecadação a Prefeitura Municipal de Catiguá pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à tarifa definida na PROPOSTA FINANCEIRA, por documento arrecadado e transmitido através de meio eletrônico via INTERNET. Os valores unitários definidos na proposta vencedora serão a única remuneração que a Prefeitura Municipal de Catiguá pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em contrapartida à consecução dos serviços de arrecadação, cabendo à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como remuneração dos seus empregados/ agentes arrecadores, veículos, transporte de pessoal e de materiais, equipamentos, transmissão de dados, taxas, seguros,

	adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
Fiscalização e Gerenciamento:	A Prefeitura Municipal de Catiguá realizará monitoramento e fiscalização remota de todas as atividades inerentes à prestação dos serviços objeto do edital.
Dotação Orçamentária:	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Administração Programação: 04.123.0005.2013 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Administração Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 028.
Forma de pagamento:	Os pagamentos à Instituição Financeira serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados.

NOTA: Os serviços bancários a serem executados pela Instituição Financeira, sendo eles, os pagamentos de IPTU, ISSQN, Taxas e outras rendas, podendo essas tarifas ser arrecadadas de qualquer modo pelo Banco até a data do vencimento.

Independente do canal de recebimento, as taxas ou tributos emitidos mediante bloqueto de cobrança, podendo ser pago pelo contribuinte de diversas formas aceitas pelo Banco, contudo, para qualquer tipo de ação deverá ser cobrado o mesmo valor.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório nº. 028/2017

Pregão Presencial nº. 011/2017

Objeto: Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Razão social da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem apresentar proposta de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras rendas municipais, com o seguinte valores:

a) **Valor Unitário** por arrecadação efetivada: R\$(valor por extenso) por documento de arrecadação recebido em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido.

b) **Valor Total**, correspondente ao Valor Unitário por autenticação multiplicado pela soma total das quantidades estimadas de IPTU e TLF/ISSQN será: R\$..... (valor por extenso).

1. Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

2. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório n°. 028/2017
Pregão Presencial n°. 011/2017

Razão social da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, cujo objeto é a contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.
Assinatura

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA C.F.**

À

Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório nº . 028/2017
Pregão Presencial nº . 011/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.
Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório nº . 028/2017
Pregão Presencial nº . 011/2017

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a aquisição de contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência , declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CADIN ESTADUAL

À

Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório nº . 028/2017
Pregão Presencial nº . 011/2017

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com o Município de Catiguá, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.
Local e data.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
(CARGO/RG/CPF)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

À
Prefeitura Municipal de Catiguá – SP
Avenida José Zancaner, nº 312 – Centro
Catiguá - SP

Processo Licitatório nº . 028/2017
Pregão Presencial nº . 011/2017

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____(nome do representante legal)_____, infra-assinado, **declara, por este e na melhor forma de direito, que não está sofrendo processo de intervenção e liquidação extrajudicial pelo Banco Central.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

(ASSINATURA)
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG/CPF)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. José Zancaner, nº 312, Centro, CEP 15870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.124.344-0001-40, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, portadora do RG nº 14.721.515-SSP/SP e do CPF nº 070.456.668-02, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo de Licitação nº 028/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 028/2017, Processo nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto deste **PREGÃO** será executado nos exatos termos do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 011/2017, Processo nº 028/2017, sem qualquer despesa adicional.

3.2. Fica a CONTRATADA autorizada a receber tributos e outras rendas do Município, exclusivamente através de guias com código de barras, tipo Bloqueto de Cobrança, nos modelos determinados pelo CONTRATANTE, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

3.2.1. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, outro documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.3. Para os pagamentos realizados através de canais alternativos (internet, telebanco, auto-atendimento e correlatos) o CONTRATANTE aceitará como comprovante o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio, de valor idêntico ao documento de arrecadação.

3.4. As agências arrecadoras que vierem a ser inauguradas após a assinatura deste contrato serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

3.5. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo, entretanto, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação:

- a) for impróprio;
- b) contiver emendas ou rasuras;
- c) estiver vencido, exceto quando formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, através do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Catiguá.

3.6. Os documentos de arrecadação poderão ser recebidos em caixas de agências bancárias, postos bancários, conveniados, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido;

3.7. A CONTRATADA disponibilizará o pagamento dos tributos, nos caixas das agências instaladas tanto no Município de Catiguá-SP como fora dele, além de máquinas de auto atendimento, débito automático, correspondentes bancários ou outros meios disponíveis, desde que atenda as legislações vigentes;

3.8. Os pagamentos dos tributos municipais deverão ser pagos em qualquer Instituição Financeira até a data do vencimento, após o vencimento somente na Instituição Financeira contratada, desde que o contrato esteja vigente;

3.9. A CONTRATADA deverá promover a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP;

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

3.11. Quando a CONTRATADA efetuar o recebimento de cheques para quitação dos documentos, os mesmos devem ser, concomitantemente:

a) de emissão do próprio contribuinte;

b) em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

3.12. A CONTRATADA poderá endossar os cheques recebidos para quitação do documento de arrecadação, objeto deste contrato.

3.13. No caso de cheque acolhido pela CONTRATADA, eventualmente não honrado:

a) seu valor será debitado na conta de arrecadação do CONTRATANTE, no momento da verificação;

b) o estorno da baixa deverá ser comunicado ao CONTRATANTE na mesma data, com o encaminhamento do cheque devidamente capeado pelo respectivo aviso de débito.

3.14. Na conta de arrecadação não poderão ser feitos quaisquer débitos relativos a tarifas bancárias.

3.15. Do repasse previsto nesta cláusula, a CONTRATADA deduzirá somente os débitos relativos ao valor dos cheques devolvidos na data do repasse.

3.16. Caso a CONTRATADA opte por encaminhar os documentos físicos arrecadados, os mesmos serão colocados à disposição do município, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

3.17. A forma de disponibilização, transmissão, recepção, validação e devolução das informações de arrecadação será definida pelo CONTRATANTE, através do Setor de Arrecadação, em conjunto com a CONTRATADA, com a utilização da internet ou outro tipo de acesso remoto.

3.18.1. Após a disponibilização ou transmissão dos dados, o CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para leitura e apresentação de inconsistências à CONTRATADA, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização das inconsistências apresentadas.

3.19. A validação da prestação de contas, pelo CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva transmissão ou disponibilização do respectivo arquivo.

3.20. A CONTRATADA fica autorizada a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, após a validação do meio magnético.

3.21. Na ocorrência de diferenças ou falta de prestação de contas alusivas aos recebimentos efetuados pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE o envio de comprovação das falhas verificadas, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da arrecadação, para regularização pela CONTRATADA.

3.22. Qualquer alteração na sistemática da prestação de serviços ajustada neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.1.2. A vedação de efetuar a subcontratação ou a cessão do presente contrato.

4.1.3. A impossibilidade de vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

4.1.4. Proceder ao recebimento dos tributos ou outros documentos com padrão Ficha de Compensação, emitidos pela Prefeitura Municipal de Catiguá;

4.1.5. Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da CONTRATANTE;

4.1.6. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse dos serviços;

4.1.7. Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, que direta ou indiretamente atingir aqueles;

4.1.8. Promover a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP;

4.1.9. Repassar o produto da arrecadação no 1º dia útil posterior à data do recebimento, através de crédito, para a conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, aberta na instituição oficial para esta finalidade;

4.1.10. Efetuar o repasse da totalidade da arrecadação depositada na conta mencionada no item anterior, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora dos tributos e rendas do Município de Catiguá-SP, por transferência eletrônica disponível.

4.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços, nos prazos e condições especificados em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxs), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1 No(s) exercício(s) seguinte(s) onerará as dotações correspondentes.

5.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) por guias de arrecadação em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, internet, terminais eletrônicos ou qualquer outro meio admitido, com a respectiva prestação de contas através de meio magnético.

5.2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços contratados.

5.2.2. O valor da tarifa será atualizado monetariamente, a cada doze meses, a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituído, observada a legislação em vigor.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

5.3.1. A CONTRATADA deverá enviar ao departamento competente, até o dia cinco de cada mês, ofício informando a quantidade de cada serviço realizado no mês imediatamente anterior, para conferência e atesto.

5.3.2. As divergências verificadas pelo CONTRATANTE, entre os serviços informados e os efetivamente realizados, serão imediatamente informadas à CONTRATADA.

5.4.3. Os serviços serão atestados pelo Departamento de Lançadoria.

5.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento do disposto na Cláusula 5.3.1.

5.4.1. Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, por qualquer razão, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

5.4.2. O reembolso previsto na cláusula anterior, quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pela CONTRATADA, mediante débito na conta de arrecadação.

5.5. Poderá haver antecipação no pagamento, em relação ao prazo da Cláusula 5.3, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Catiguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. A aplicação de qualquer pena administrativa não exime o infrator às demais penalidades civis e penais, quando aplicáveis.

6.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

6.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

6.5. As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, por meio do Departamento Jurídico do Município, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

6.6. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se desejar, recorrer ao Secretário de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no Orçamento vigente, sob a classificação: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Administração

Programação: 04.123.0005.2013 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 028.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

8.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;

b) o atraso injustificado nos prazos de repasse de arrecadação estabelecidos;

c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato;

e) a decretação de falência ou dissolução de sociedade da CONTRATADA;

f) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.2. A rescisão bilateral poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sempre observada a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

8.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

8.3. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS

9.1. Quaisquer ônus tributários, taxas e encargos sociais resultantes deste Contrato, que vem a ser exigidos pelos Poderes Públicos, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

9.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O efetivo início dos serviços somente ocorrerá quando todos os suportes necessários à correta e normal operacionalização deste Contrato estiverem disponibilizados, aplicados na íntegra e aceitos formalmente.

11.2. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, incluindo falhas de energia e sistemas ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

11.3. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

11.4 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ-SP, de de 2017.

.....
Prefeita Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

.....
.....
Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ---/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 028/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: ----- – CNPJ nº -----; Objeto: contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total R\$ -----; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na Cláusula Sétima do presente termo; Data de assinatura: --/--/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE -SP**

À
Prefeitura Municipal de Catiguá
Ref. Pregão Presencial nº 028/2017
Processo Licitatório nº 011/2017

Objeto: Contratação de instituição financeira e suas agências arrecadoras para efetuar a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARO sob as penas da Lei, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente
licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data.
Assinatura